

Portaria do(a) Reitor(a) Nº 2217, de 19 de julho de 2023

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 11.892/2008 e o Decreto de 9 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2021, edição 150, seção 2, Página 1,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2023;
Considerando que alguns jogos do Brasil serão realizados em dias letivos previstos no calendário acadêmico do IFSC;
Considerando a PORTARIA MGI Nº 3.814, DE 17 DE JULHO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Facultar aos câmpus a organização das suas atividades pedagógicas possibilitando à comunidade acadêmica o acompanhamento dos jogos do Brasil durante a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, seguindo a orientação:

Nos dias em que os jogos se realizarem às 7h00min - Recomendação de Funcionamento do IFSC: das 11h às 22h30min.

Nos dias em que os jogos se realizarem às 8h - Recomendação de Funcionamento do IFSC: das 12h às 22h30min.

§ 1º Caberá a cada câmpus a realização dos ajustes necessários nos turnos de funcionamento, jornada de trabalho e atividades letivas locais durante a Copa do Mundo.

§ 2º Caso esses jogos sejam prolongados em decorrência de prorrogação e/ou pênaltis, o retorno previsto se estenderá em uma hora.

§ 3º Os câmpus devem garantir a reposição dos conteúdos planejados para as turmas dispensadas em virtude dos horários de jogos previstos no Art. 1º desta Portaria.

§ 4º A reposição dos conteúdos poderá ser realizada por meio de atividade não presencial (ANP) sendo cadastrada como aula extra em outro dia letivo do calendário acadêmico do câmpus.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o Art. 1º serão objeto de compensação no período de 1º de agosto de 2023 até dia 29 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

I - para os servidores que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante reposição de trabalho repesado; e

II - para os servidores que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às

horas a serem compensadas.

§ 1º O servidor que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 3º Os câmpus que optarem por manter o funcionamento normal durante os jogos do Brasil devem garantir integralmente o atendimento ao público e a continuidade das atividades letivas, podendo incluir momentos de interação entre a comunidade acadêmica para assistir aos jogos.

Art. 4º Os diretores deverão emitir portaria informando as datas e as formas das reposições em decorrência das alterações previstas no Art. 1º desta Portaria. Caso optem pela manutenção das atividades do câmpus, a Portaria deve apresentar essa previsão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO GARIBA JUNIOR

MAURICIO GARIBA JUNIOR
Autenticado Digitalmente